
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE MONSENHOR EXPEDITO SOBRAL DE MEDEIROS E SEMANA MUNICIPAL DE LUTA PELA ÁGUA E COMBATE AOS EFEITOS DA SECA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal do **Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros**, a ser comemorado anualmente no dia 16 de janeiro.

Art. 2º - Fica instituída a **Semana Municipal de Luta pela Água e Combate aos Efeitos da Seca**, a ser comemorada na semana que inclui o dia 16 de janeiro, data do falecimento de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros, para exposição da biografia e do acervo cultural de suas obras e apresentação de ações e propostas contemporâneas de combate aos efeitos da seca.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 4º - O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de agricultura, assistência social, educação, cultura, meio ambiente, turismo, esporte e lazer, com instituições públicas, governos estadual e federal, bem como iniciativa privada para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B2F707FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2021. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>